



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 704, de 23 de março de 2001.

REVOGA A LEI N° 03/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar transporte escolar, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Educação Infantil - 100%;
- b) Fundamental - 100%;
- c) Ensino Médio - 50%.

Parágrafo Único – Para receber o auxílio do transporte escolar, o aluno deverá apresentar um atestado de frequência da escola em que estuda, constando número de dias letivos.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 03 de 09 de março de 2001, os efeitos desta lei retroagirão a 01 de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de março de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL